

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 80/17-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 13, de 22 de agosto de 2016, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2017, (CFSd QPPM/2017)- RMBH, 17ª e 18ª RPM e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 a candidata, **inscrição n. MG-18034566, ADRIANA COSTA SILVA**, interpôs requerimento solicitando reagendamento dos Exames Preliminares (Clínico/Antropométrico e Odontológico) para o dia 23/06/2017, haja vista ter feito confusão na data publicada para a sua equipe;

1.2 as orientações e divisão das equipes para realização dos Exames Preliminares do concurso CFSd QPPM/2017-RMBH, 17ª e 18ª RPM foram publicadas em 09/05/2017, sendo agendado para a equipe “A1” da candidata requerente o dia 21/06/2017, na Academia de Polícia Militar (APM), com chamada às 06h30min. Consta-se na “Ata de Presença” a ausência da candidata para o exame;

1.3 o edital regulador do certame em seu subitem 10.5, prevê, *ipsis litteris*:

6.49 Os exames preliminares de saúde são de caráter eliminatório.

6.49.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) ou outro local indicado pela coordenação do concurso, caso necessário, o que será divulgado junto com a convocação.

9.7 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

[...]

b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do concurso; (grifo nosso)

10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou

temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

2 RESOLVE

2.1 conhecer do recurso interposto face aos pressupostos de admissibilidade e tempestividade;

2.2 indeferir o pedido da candidata por falta de amparo legal.

EMERSON MOZZER, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS



Esse documento foi assinado em 31/07/2017 14:42:18 por Emerson Mozzer, Cel PM, Diretor de Recursos Humanos.

Para verificar sua autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse

<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 6478B7A79